

Pregão Eletrônico nº 003/2025

PROCESSO	Nº 29.182/2025
OBJETO	Constitui objeto desta licitação a aquisição de 800 capas de chuva para os agentes de trânsito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR. Esta medida é essencial para assegurar a proteção e o bem-estar dos agentes durante períodos de chuvas intensas, garantindo a continuidade e eficiência das operações de trânsito em condições climáticas adversas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DA DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 10/07/2025 HORA: 09:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 14/07/2025 HORA: 10:30 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL	LICITA.TRANSALVADOR@SALVADOR.BA.GOV.BR
PREGOEIRA	ELIANA PINHEIRO DA SILVA

Pregão Eletrônico nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.491/0001-19, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no **Processo Administrativo nº 29.182/2025** – TRANSALVADOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de 800 capas de chuva para os agentes de trânsito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR. Esta medida é essencial para assegurar a proteção e o bem-estar dos agentes durante períodos de chuvas intensas, garantindo a continuidade e eficiência das operações de trânsito em condições climáticas adversas. conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1 ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Qtd
01	Características: O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica. Detalhes da vestimenta: A vestimenta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. Sistema de ventilação (frontal e dorsal) o que facilita a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax e mangas. As faixas refletivas utilizadas devem atender as exigências da NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Materiais: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. Personalização: As capas deverão estar personalizadas nos termos do layout constante no anexo I do Termo, conforme recomendação dos itens 6.9 e 9.7 do ETP.	800

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 192.768,00 (cento e noventa e dois**

Pregão Eletrônico nº 003/2025

mil, setecentos e sessenta e oito reais), considerado o preço máximo aceitável.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

a) Início Acolhimento das Propostas: 10/07/2025 às 09h00min

b) Sessão Pública: 14/07/2025 às 10h30min

c) O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Superintendência abaixo indicada, do exercício financeiro do ano 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação: Dotação Orçamentária 15.451.0014.228500- Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito - TRANSALVADOR – Elemento de Despesas 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no no item 5.1, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

5.5 Terão participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte EPP nos termos da LC 123/2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Não poderá disputar esta licitação:

- I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- II pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

II Marca;

III Fabricante;

IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 6.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento e tem real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

Pregão Eletrônico nº 003/2025

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

7.12.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

7.20.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste Edital.

8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I conter vícios insanáveis;

II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº 003/2025

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

8.8 Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver

Pregão Eletrônico nº 003/2025

proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- II não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de

Pregão Eletrônico nº 003/2025

custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

- 11.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 11.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

- 11.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

- 11.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

- 12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV Documentação relativa à qualificação técnica;
- V Documentação complementar solicitada no edital.

12.3 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II Empresário individual:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificadacomo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo;
- b. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 12.4.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.5.1 Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;

12.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

12.5.3 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.5.4 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

12.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

12.6 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

Pregão Eletrônico nº 003/2025

12.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Cópia dos certificados de conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- b) Atestados de fornecimento de produtos similares emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou grandes empresas privadas, indicando as características dos materiais que integram o objeto das referidas contratações;
- c) Catálogo e especificações técnicas dos produtos ofertados, detalhando as características de materiais utilizados;
- d) Declaração de capacidade produtiva assinada pelo representante legal do(s) contratante(s) anterior(es) atestando de forma expressa a capacidade produtiva e logística para atender o contrato.

12.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Pregão Eletrônico nº 003/2025

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso em face de:

- I julgamento das propostas;
- II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III anulação ou revogação da licitação.

13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II a apreciação se dará em fase única.

13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 13.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da TRANSALVADOR -Superintendência de Trânsito do Salvador.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O instrumento contratual terá á **prazo de vigência de 06 (seis) meses** contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

15.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.4 A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

15.5 Os bens serão devidamente acondicionados, por lote, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no local indicado neste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 15.6 O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.
- 15.7 O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.
- 15.8 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.
- 15.10 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 15.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.12 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.
- 15.13 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
- 15.14 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.
- 15.15 Os bens serão devidamente acondicionados, por lote, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regimentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no na Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR, Praça Jardim das Rosas - Tororó - Salvador, BA, CEP: 40050-067. A entrega deverá ser agendada através do e-mail: semap.transalvador@salvador.ba.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

Pregão Eletrônico nº 003/2025

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- (d) deixar de apresentar amostra;**
- (e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- (a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V fraudar a licitação;

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- (a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- (b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- (c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa

III impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

Pregão Eletrônico nº 003/2025

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

17.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes**.

17.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

Pregão Eletrônico nº 003/2025

no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA AMOSTRA

18.1 Conforme TR (Anexo I do edital).

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V prática obstrutiva:

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição

Pregão Eletrônico nº 003/2025

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de

Pregão Eletrônico nº 003/2025

classificação e habilitação.

- 20.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 20.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 20.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.16 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, Diário Oficial do Município - DOM e jornal local de grande circulação .

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:
 - a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
 - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - c) declaração de integralidade dos custos;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- d) declaração de reserva de cargos;
 - e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
 - f) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
 - g) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
 - h) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Salvador, 30 de junho de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Pregão Eletrônico nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação visa a aquisição de 800 capas de chuva para os agentes de trânsito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR. Esta medida é essencial para assegurar a proteção e o bem-estar dos agentes durante períodos de chuvas intensas, garantindo a continuidade e eficiência das operações de trânsito em condições climáticas adversas.
- 1.2. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições necessárias para a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição desse material, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasou o presente processo.
- 1.3. Portanto, as aquisições dos equipamentos listados e descritos nas tabelas abaixo devem seguir o tramite legal desta autarquia, nos termos da legislação aplicável, atendendo aos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

Item	Especificações	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Características: O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica. Detalhes da vestimenta: A vestimenta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. Sistema de ventilação (frontal e dorsal) o que facilita a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax e mangas. As faixas refletivas utilizadas devem atender as exigências da NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Materiais: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. Personalização As capas deverão estar personalizadas nos	800	240,96	192.768,00

Pregão Eletrônico nº 003/2025

	termos do layout constante no anexo I deste Termo, conforme recomendação dos itens 6.9 e 9.7 do ETP.			
--	--	--	--	--

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 1.5. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação SEM PERSONALIZAÇÃO é de **R\$192.768,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.3 OU em anexo.
- 1.7. O valor estimado deve considerar a margem destinada à **PERSONALIZAÇÃO** dos materiais, nos moldes do item 9.6 do ETP e do Anexo I do presente instrumento.
- 1.8. A contratação pretendida deverá atender às normas elencadas pelo Item 4 do ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade foram devidamente apresentadas pelo ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo foi apresentada através do tópico 10 do ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, TAMANHOS E AMOSTRAS

- 4.1. Deverão ser aquelas descritas no item 6 do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição da solução como um todo foi apresentada através do tópico 5 do ETP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.
- 6.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.
- 6.3. Os bens serão devidamente acondicionados, por lote, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no local indicado neste Termo de Referência.
- 6.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.
- 6.5. O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 6.6. Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.
- 6.8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.
- 6.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
- 6.12. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os bens serão devidamente acondicionados, por lote, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues na Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR, Praça Jardim das Rosas - Tororó - Salvador, BA, CEP: 40050-067.
- 7.2. A entrega deverá ser agendada através do e-mail: semap.transalvador@salvador.ba.gov.br.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens do lote único, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do material, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e qualquer não conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas,

Pregão Eletrônico nº 003/2025

fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).

- 10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.
- 10.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 10.10.1. Inspeção Inicial
 - Realização de uma inspeção inicial detalhada do lote único entregue, com a participação de técnicos especializados.
 - Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e normas de segurança.
- 10.11. Avaliação de Uso
 - Coleta de *feedback* dos agentes de trânsito e transporte sobre a funcionalidade do material.
 - Realização de testes de campo para avaliar o desempenho do material em condições reais de uso.
- 10.12. Ações Corretivas
 - Identificação de não conformidades e comunicação imediata ao fornecedor para correção.
 - Acompanhamento das ações corretivas implementadas pelo fornecedor e verificação da eficácia das mesmas.
- 10.13. Comunicação
 - A comunicação entre a Administração Pública e o fornecedor será contínua e transparente, com a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

11.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Cópia dos certificados de conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- b) Atestados de fornecimento de produtos similares emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou grandes empresas privadas, indicando as características dos materiais que integram o objeto das referidas contratações;
- c) Catálogo e especificações técnicas dos produtos ofertados, detalhando as características de materiais utilizados;
- d) Declaração de capacidade produtiva assinada pelo representante legal do(s) contratante(s) anterior(es) atestando de forma expressa a capacidade produtiva e logística para atender o contrato.

11.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, TRANSALVADOR, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.
- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- 12.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- 12.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2.4. Prova de regularidade perante o CADIN.
- 12.3. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) **Gestão/Unidade: [...];**
- b) **Fonte de Recursos: [...];**
- c) **Programa de Trabalho: [...];**
- d) **Elemento de Despesa: [...];**
- e) **Plano Interno: [...];**
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Pregão Eletrônico nº 003/2025

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.7. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 14.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 14.10. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 14.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 15.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is).
- 15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Pregão Eletrônico nº 003/2025

licitação;

- 15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 15.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

16. DA ALETRAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. A contratação terá duração de 6 (seis) meses e se resume à entrega dos itens do Lote Único e conterá cláusula de reajuste para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 18.2. Este reajuste será aplicado exclusivamente em casos de comprovada variação significativa nos custos dos insumos essenciais para a fabricação dos itens que integram o objeto do presente instrumento.
- 18.3. A variação será avaliada com base em índices oficiais de preços, como o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice setorial pertinente, e deverá ser devidamente justificada pelo fornecedor mediante apresentação de documentos comprobatórios.
- 18.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor e submetido à análise e aprovação da Administração Pública, que verificará a pertinência e a razoabilidade do pleito, assegurando que qualquer ajuste seja proporcional e

necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas Coordenadorias de áreas da TRANSALVADOR, através da cooperação técnica da sua equipe sob a supervisão do Coordenador Alex Freitas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Município de Salvador, 05 de fevereiro de 2025

Alex Freitas de Oliveira

Pregão Eletrônico nº 003/2025

ANEXO I – LAYOUT

LAYOUT TRANSALVADOR



CAPA DE CHUVA

ESPECIFICAÇÕES

Características:

O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliâmida e a outra em PVC fazem deste conjunto um produto reforçado. Além disso, a jaqueta e a calça são costuradas em máquina overlock de cinco fios, tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica.

Detalhes da vestimenta:

A vestimenta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon à lapela, ou zíper e velcro. Esse modelo possui um sistema de ventilação (frontal e dorsal) o que facilita a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo, tornando o seu uso mais confortável. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o torax e mangas. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15192 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade).

Materiais:

Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, porteira.



CMYK: CMYBY100R0
PANTONE: 601 C (orange)
RGB: R219G117B24

FIGURA
FIGURA 11 (Detalhado com)
Para frente, não encaixar



TRANSALVADOR
Superintendência de Trânsito de Salvador

AGENTE TRÂNSITO

TRANSALVADOR
Secretaria de Mobilidade

FABRICANTE: FÁBRICA DE CHUVA
Uniforme com grau agente
Modelo / Fornecedor
Lapela: AGENTE TRÂNSITO/TRANSPORTE

Programação Visual

01

LAYOUT SEMOB



CAPA DE CHUVA

ESPECIFICAÇÕES

Características:

O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliâmida e a outra em PVC fazem deste conjunto um produto reforçado. Além disso, a jaqueta e a calça são costuradas em máquina overlock de cinco fios, tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica.

Detalhes da vestimenta:

A vestimenta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. Esse modelo possui um sistema de ventilação (frontal e dorsal) o que facilita a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo, tornando o seu uso mais confortável. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax e mangas. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade).

Materiais:

Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira.

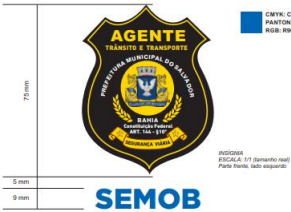


TABELA DE MEDIDAS			
TAMANHOS	TORAX	MANGA	COMPRIMENTO
P	60	58	125
M	62	60	132
G	65	62	139
GG	68	64	146
GGX	71	66	153

O comprimento deve ser calculado da altura do ombro até a parte mais baixa da capa de chuva, de modo a alcançar o cabedal do calçado (bota cano médio).

Pregão Eletrônico nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR		PREGÃO N.º..... /.....
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO		
TEL:	EMAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE: ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total Global (R\$)
01	Aquisição de capas de chuva para os agentes de trânsito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR. Esta medida é essencial para assegurar a proteção e o bem-estar dos agentes durante períodos de chuvas intensas, garantindo a continuidade e eficiência das operações de trânsito em condições climáticas adversas. Conforme descrito no Termo de Referência anexa.	un	800		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
OBSERVAÇÕES:	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o serviço será entregue no local estabelecido pelo contratante, sem ônus (CIF/Salvador).	

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
DATA: / /		
ASSINATURA		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

a) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____
_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
- b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao dispostos na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as

Pregão Eletrônico nº 003/2025

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentode conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

d) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargospara pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

e) DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

f) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

g) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº/ e seus Anexos e todas as informações, das condições

Pregão Eletrônico nº 003/2025

locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

h) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

Pregão Eletrônico nº 003/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram a
Superintendência de Trânsito do
Salvador – TRANSALVADOR e**
_____.

A **Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR**, localizada no endereço constante no rodapé, inscrita no CNPJ sob o n. 10.603.491/0001-19, representada por seu Superintendente Executivo, **Diego Costa de Brito**, doravante denominada **Contratante** e a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por, _____, nacionalidade, estado civil, portador do R.G. nº. _____ SSP/UF, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente contrato mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes e do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, o processo nº 29182/2025, de 13/02/2025, que contém o Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos termos do art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

I – Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 800 (oitocentas) capas de chuva, para os agentes de trânsito da Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

II – Preço e Pagamento

2.1 A CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora.

2.2 Nos preços propostos pela CONTRATADA já estão inclusos todos os custos com a mobilização, bem como deveres, obrigações, transporte, mão de obra, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de impostos, taxas, frete e qualquer outro que influencie no custo do fornecimento dos materiais.

2.3 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da TRANSALVADOR, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Contratado.

2.4 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação, junto com a Nota Fiscal, dos documentos a seguir relacionados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por

Pregão Eletrônico nº 003/2025

tabelião de notas ou por servidor da TRANSALVADOR, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de retenção do valor devido, conforme Decreto Municipal nº 15.549/05:

- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa para com a Fazenda Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

2.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada regularize a sua situação. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida e apresentação dos documentos, se for o caso.

2.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

2.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

2.9 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE – Decreto Municipal nº. 15.709 14/06/2005.

2.10 O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos materiais entregues.

III – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0014.2285.00 – Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito – Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.752.4.1.0.004 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Multas de Trânsito.

IV – Prazos

4.1 O prazo de vigência desse contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

V – Local de Entrega

5.1 Os bens serão devidamente acondicionados, por lote, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no na Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR, Praça Jardim das Rosas – Tororó – Salvador, BA, CEP: 40050-067.

5.2 A entrega deverá ser agendada através do e-mail: semap.transalvador@salvador.ba.gov.br.

5.3 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

5.4 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

5.6 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

5.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigandose a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

5.10 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso

Pregão Eletrônico nº 003/2025

ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

VI – Garantia Contratual

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens do lote único, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do material, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e qualquer não conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

6.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VII – Obrigações da Contratante

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso.

7.2 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, Edital e seus anexos.

7.7 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes

7.8 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7.9 Atestar as notas fiscais /faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.10 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais.

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos

7.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – Obrigações da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

8.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato pactuado, bem como todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultante de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is).

8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.6 Indicar preposto para representá-la durante toda execução do contrato.

8.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, considerando a composição dos materiais utilizados em sua fabricação.

8.8 Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

8.9 Reconhecer que a CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer acidentes que possa vitimar seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços objeto deste Contrato.

IX – Reajuste

9.1 O presente contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços, como mecanismo destinado a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em consonância com o disposto no art. 134, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

9.2 O reajuste será aplicado exclusivamente na hipótese de comprovada variação significativa nos custos dos insumos essenciais empregados na fabricação das capas de chuva objeto deste instrumento.

9.3 A apuração da variação de custos será realizada com base em índices oficiais de preços, preferencialmente o **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, ou outro índice setorial pertinente que venha a refletir com maior fidelidade a realidade do setor, mediante análise da Contratante.

9.4 A eventual solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela CONTRATADA, instruída com documentos comprobatórios idôneos, que demonstrem a efetiva majoração dos custos, e será submetida à apreciação da CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

9.5 Não serão admitidos reajustes baseados exclusivamente na expectativa de majoração de custos, sem a devida comprovação documental, nem aqueles que se configurem como mera revisão de preços, sem o preenchimento dos requisitos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

X – Fiscalização

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI – Penalidades

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005 e Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

XII – Alteração e Extinção

12.1 O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

12.2 O instrumento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei n. 14.33/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Admitir-se-á a alteração nas condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

XIII – Disposições Gerais

13.1 A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

13.3 Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando a Contratante eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

13.4 Não constituirá novação o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na lei por parte da Contratante. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pela Contratada.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.6 As demais condições e especificações constam no Termo de Referência, Anexo I Ddo Edital, parte integrante deste contrato.

XIV – Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador como competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas signatárias.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR

CNPJ n. 10.603.491/0001-19

Diego Costa de Brito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF nº

2.
CPF nº